



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 19/2013, CELEBRADO ENTRE A CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.**

**PROCESSO Nº 002.000.314/2013.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEPLAG**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ Nº 03.230.476/0001-07, neste ato representada por **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**, brasileira, portadora do RG nº 973.748, SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 490.644.281-15, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o art. 31 do Decreto nº 32.598/2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP. 71.928-720, representada neste ato pelo Senhor **RICARDO ZORZO**, brasileiro, RG nº 1.030.848, SSP-DF, CPF: 316.540.881-83, e pelo Senhor **GERALDO JULIÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2988 – CRE/MG, inscrito no CPF nº 301.173.306-63, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 19/2013, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetos:

**2.1** – A alteração da representação do Distrito Federal no Contrato nº 19/2013, referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR, localizado na SHIS QI 11, Conjunto 09, casa 09 – Lago Sul – Brasília/DF, onde passará a figurar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, representada pela Secretária **LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**, em nome do Distrito Federal, em razão do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, transferindo os órgãos, competência, atribuições, cargos e funções da Coordenadoria de Monitoramento da Casa Civil da Governadoria, para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do  
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**2.2** – Alterar a Cláusula Décima do Contrato 19/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

*I – Unidade Orçamentária: 32.101*

*II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.7897*

*III – Natureza da Despesa: 33.90.39*

*IV – Fonte de Recursos: 100*

*V – Valor: R\$ 46.451,78”*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2013-CACI, a que se refere o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste termo fica condicionada à sua publicação resumida na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que, será providenciado o registro do instrumento e a publicação na imprensa oficial pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

**Pelo Distrito Federal:**

Brasília, 17 de agosto de 2015.

**SÉRGIO SAMPAIO**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do DF

**LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Pela Contratada:**

**GERALDO JULIÃO JÚNIOR**

Diretor Financeiro e Comercial

**RICARDO ZORZO**

Superintendente de Comercialização

**Testemunhas:**

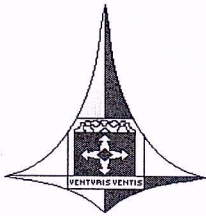
**GUSTAVO JORGE N. VELOSO**  
CPF: 471.541.871-15

**MARCELO R. ALMENDRA VILLA**  
CPF: 730.998.211-87

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do  
Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

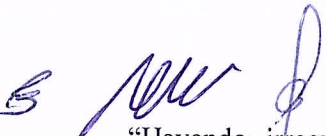


**CONTRATO Nº 19/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

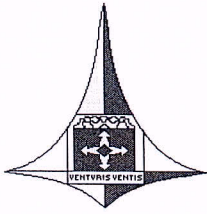
**PROCESSO Nº 002.000.314/2013**

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, telefone (61) 3961-4539, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 1917588 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, no uso das atribuições que lhe conferem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONSUMIDOR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo Superintendente de Atendimento ao Público, Senhor **CARLOS ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empregado público, identidade nº 885.468 expedida pela SSP/DF, CPF sob o nº 372.993.281-00, com delegação de competência fixada pela Determinação nº 400/2011 de 04 de março de 2011, publicada no DODF, em 18

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

  
“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





de julho de 2011, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Contrato, com base no art. 25, *caput*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SHIS QI 11, conjunto 09, casa 09 – Lago Sul – Brasília/DF.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

**Parágrafo primeiro.** O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

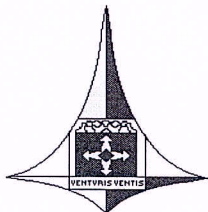
São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;

IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;

V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;

VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;

VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;

VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;

IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

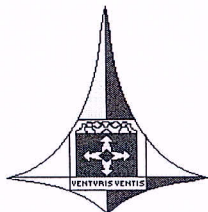
São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

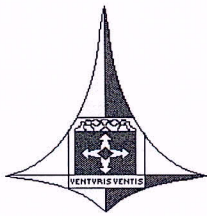
VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares

VIII – evitar que pessoas não-autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



### CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- I – por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – Adasa, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

**Parágrafo único.** O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Adasa, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO

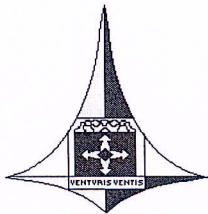
A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

**Parágrafo único.** Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

**Parágrafo único.** O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, será no valor estimado total de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 09101
- II- Programa de Trabalho: 14422622942110003
- III- Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV- Fonte de Recursos: 100

**Parágrafo único.** Foi emitida, em 18/04/2013, a nota de empenho 2013NE00395, do tipo estimativo, no valor de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

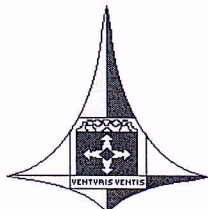
O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido,

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





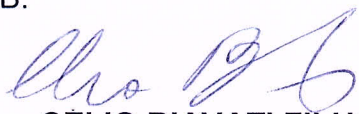
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 19/2013 e formalizada nos autos de processo administrativo de nº 002.000.314/2013, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2013.

CAESB:

  
**CÉLIO BIAVATI FILHO**  
Presidente

  
**CARLOS ANTONIO FERREIRA**  
Superintendente de Atendimento ao  
Público

CONSUMIDOR:

  
**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TESTEMUNHAS:

  
**CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**  
CPF: 584.389.471-15

**KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA**  
CPF: 011.157.141-39

## SEÇÃO III

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 09/2015,  
NOS TERMOS PADRÃO Nº 07/2002.

Processo: 014.000.030/2015, Partes: DF/Vice-Governadoria x Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda.-ME; Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP; Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.152,45 (mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.442, de 30/12/2014; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0026, Natureza da despesa: 339030, Fonte de Recurso: 100, UG: 100101, Gestão: 00001, Nota de Empenho nº 00264, emitida em 04/08/2015 na modalidade global; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 196/2014-SULIC/SEPLAN e demais disposições da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/96; Vigência: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 18 de agosto de 2015 a 16 de outubro de 2015, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; Signatários: Pelo Distrito Federal: José Itamar Feitosa, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, Pela Contratada: Áurea Aparecida Alves, na qualidade de Procuradora.

## CASA CIVIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013.

PROCESSO: 002.000.314/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF e SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB). OBJETOS: 2.1 – A alteração da representação do Distrito Federal no Contrato nº 19/2013, referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do consumidor, localizado na SHIS QI 11, Conjunto 09, casa 09 – Lago Sul – Brasília/DF, onde passará a zugar a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, representada pela Secretária LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, em nome do Distrito Federal, em razão do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, transferindo os órgãos, competência, atribuições, cargos e funções da Coordenadoria de Monitoramento da Casa Civil da Governadoria, para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG; 2.2 – Alterar a Cláusula Décima do Contrato nº 19/2013. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2015. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; pela CONTRATADA: GERALDO JULIANO JUNIOR, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e RICARDO ZORZO, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃOSUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## CONVOCAÇÃO

O Coordenador da Coordenação de Licitações, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2015, para o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (Açúcar, Adoçante, Chá e Leite), para atender à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, de acordo com as condições constantes do Anexo I do Edital, objeto do processo 414.001.164/2015, CONVOCA as empresas classifi cadas em primeiro lugar a comparecerem à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Logística, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L, Brasília/DF, no período de 19 a 21 de agosto de 2015, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015. (\*)

Processo: 127.007.707/2014. Interessado: Subsecretaria da Receita Assunto: Inexigibilidade de Licitação – caput, art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Serviços de processamento de dados para disponibilizar a base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF para o Programa Nota Legal desta Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. EMPRESA: SERVIÇO FEDERAL DE

PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ/MF nº 33.683.111/0001-07, no valor total de R\$ 14.813,02 (quatorze mil, oitocentos e treze reais e dois centavos). Com base no despacho do Subsecretário de Administração Geral, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação. Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral/SEF para as devidas providências. Brasília - DF, 14 de agosto de 2015. Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Estado.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2015, página 29.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE SUPRIMENTO E LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2015 – DISUL/SUAG-SEF/DF – UASG 974002

Processo: 040.004.012/2014-SEF/DF. Objeto: Contratação de microempresa, empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores especializado nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de mecanografa, a e reprogra, a, com reposição de peças, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos licitados: 1. Valor anual estimado: R\$ 66.989,76. Prazo de execução: conforme item 3 do Termo de Referência. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Endereço: SBS Quadra 02, Bloco L, Edifício Lino Martins Pinto, 12º andar, sala 1201 - Brasília/DF. Cadastro das Propostas: a partir de 19/08/2015 às 08h00 e Abertura das Propostas: dia 02/09/2015 às 09h30m no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Diretoria de Suprimento e Licitações-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2015.

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 49, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei nº 1.080, de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, e quando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência e seal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.004.208/2015, CENTRO OESTE MANUTENÇÕES LTDA - ME, 07.489.413/002-50, DIEGO ROBERTO CABBIA; 042.004.213/2015, SAÚDE IN FOCO GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - ME, 07.594.575/001-52, EDUARDO HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA; 042.004.227/2015, JIS CONSTRUÇÃO & LIMPEZA EIRELI, 07.669.850/001-60, CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS; 042.004.228/2015, VERONICE FARIAS BERNARDO DA SILVA - ME, 07.700.109/001-07, VERONICE FARIAS BERNARDO DA SILVA; 042.004.229/2015, AJL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, 07.636.104/001-61, JOSÉ VICENTE DA SILVA; 042.004.230/2015, ITACARAMBI FABRICAÇÃO DE UNIFORMES EIRELI - ME, 07.503.074/001-24, RONALDO DE SOUZA ITACARAMBI; 042.004.288/2015, ANANDA E LOLI INCORPORADORA LTDA EPP, 07.598.530/001-01, ANANDA MARGA SANTOS LOLI; 042.004.289/2015, COMERCIAL RGB EIRELI - ME, 07.546.698/001-08, ROBERIO GOMES BALIEIROS; 042.004.290/2015, ACACIO BASILIO SANTANA RIBEIRO - ME, 07.706.569/001-86, ACACIO BASILIO SANTANA RIBEIRO; 042.004.311/2015, NIDAL COMERCIO DE BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA - ME, 07.482.107/001-48, MOH' D NAJIB AHMAD MOH' D MAHMUD RAMADAN; 042.004.333/2015, WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, 07.492.041/005-07, WUELITON GUILHERME DA SILVA. JOSELITO DA SILVA DUARTE

## BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERV. GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 045/2015. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 02/09/2015, às 14h.



nove centavos), emitida em 12/04/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 102.060,60 (cento e dois mil, sessenta reais e sessenta centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS, na qualidade de Superintendente de Atendimento e SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO Nº 16/2013 – CACI.**

PROCESSO: 002.000.313/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto, regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de Baixa Tensão, o fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, necessária ao funcionamento de suas instalações, localizada na SHIS QL 10, conjunto 08, casa 05 – Lago Sul, código de identificação da CEB nº 1.431.453-3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09101, Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699, Natureza da Despesa: 33.90.39-43, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00371, no valor de R\$ 15.309,09 (quinze mil, trezentos e nove reais e nove centavos), emitida em 12/04/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 102.412,12 (cento e dois mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS, na qualidade de Superintendente de Atendimento e SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 18/2013 – CACI.**

PROCESSO: 002.000.314/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SHIS QL 10, conjunto 08, casa 05 – Lago Sul – Brasília/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 14.422.6229.4211.0003; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00396, no valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), emitida em 18/04/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 42.624,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTONIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 19/2013 – CACI.**

PROCESSO: 002.000.314/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SHIS QI 11, conjunto 09, casa 09 – Lago Sul – Brasília/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 14.422.6229.4211.0003, Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00395, no valor de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), emitida em 18/04/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTONIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

**COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO 09/2002**

Processo: 145.000.196/2013; Das Partes: DF/RA-XV X TMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Do Objeto: Execução de Passeios na Quadra 605 do Recanto das Emas. Dotação Orçamentária: UO: 09117; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9666; Natureza da

Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Empenho 2013NE00147, no valor de R\$ 148.879,10 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais, dez centavos); Da Vigência: A partir da data de sua assinatura até 06/08/2013; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo, Data de Assinatura: 08/05/2013. Signatários: Pelo DF, Sebastião Stênio Pinho e pela Contratada Raimundo Brito dos Santos.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

**RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00099, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da empresa, BRAZILIANS BAND EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenho nº 2013NE00100 e 2013NE00102, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respectivamente, em favor da empresa, INSTITUTO DE CULTURA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00103, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa, TAPE MUSIC LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00105, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em favor da empresa, ORION ESTÚDIO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00107, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa, NICODEMOS ARAUJO CAMA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00101, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa, TAPE MUSIC LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00104, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa, J.A. PROFISSIONAIS DA MÚSICA ENTRETENIMENTO LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.

Processo: 300.000.134/2013. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: Realização de Evento. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso III, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2013NE00106, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa, TAPE MUSIC LTDA. Carlos Sidney de Oliveira - Administrador Regional.